



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1567/1968

Ementa

AUTORIZA CONTRATO PARA CONCESSÃO DAS LINHAS DE ÔNIBUS DO BAIRRO DE JUNDIAÍ-MIRIM.

Data da Norma

18/12/1968

Data de Publicação

21/12/1968

Veículo de Publicação

Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 2216/1968](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - geral

Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

24/10/1969

Norma Relacionada

[Lei n° 1629/1969](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



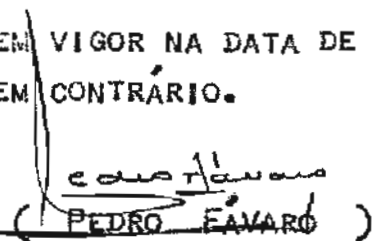
- LEI Nº 1 567, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1 968 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO
COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM
SESSÃO REALIZADA NO DIA 16/12/1 968, PROMUL
GA A SEGUINTE LEI: - - - - -

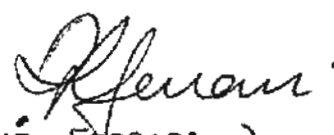
ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA, -
APÓS A NECESSÁRIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, A CELEBRAR COM QUEM DE
DIREITO CONTRATO VISANDO À CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO TRANSPOR
TE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA AS LINHAS "CIDADE-JUNDIAÍ MIRIM
(CERÂMICA IBÊ) E "CIDADE-JUNDIAÍ MIRIM" (PINHEIRINHO E RIO ACI
MA).

PARÁGRAFO ÚNICO - O PRAZO DE CONCESSÃO SERÁ DE 10
(DEZ) ANOS.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PU
BLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


(PEDRO FAVARO)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL -
DE JUNDIAÍ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECEN
TOS E SESSENTA E OITO.


(RENÉ FERRARI)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.